

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá

Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2)

— REGISTRO GERAL —

Fls. **001**

MATRÍCULA Nº

30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel:

Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.

IMÓVEL: ÁREA DE TERRAS com **4.935,5868** ha (quatro mil, novecentos e trinta e cinco hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e oito centiares). Fazenda Córrego Alegre, situada no Bairro "Córrego Alegre" - zona rural deste Município de Delfim Moreira - MG. Tem início no ponto PP=0,0, ponto primordial de origem, localizado na margem esquerda do Córrego do Machado, junto à confrontação com a "Fazenda Alegria", de propriedades da Brascan S. A. e a propriedade do Espólio do General Júlio de Lima, de coordenadas E = 473.966,98 e N = 7.507.869,36. Deste ponto segue confrontando com a "Fazenda Alegria", de propriedade da Brascan S. A. até o ponto 4, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de PP=0,0 - 1 rumo 31°41'50"SW - 100,23 m; de 1, atravessando a Rodovia MG-350 rumo 30°21'11"SW - 52,01 m até o ponto 2, de coordenadas E = 473.888,03 e N = 7.507.739,19; de 2 - 3 rumo 33°22'27"SW - 55,47 m e de 3 - 4 rumo 32°25'12"SW - 217,08 m. No ponto 4 passa a confrontar com a propriedade do Espólio de José Pereira Leite até o ponto 19, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 4 - 5 rumo 81°27'40"NE - 14,07 m; de 5 - 6 rumo 07°51'47"SE - 25,24 m; de 6 - 7 rumo 27°34'15"SE - 60,92 m; de 7 - 8 rumo 23°40'43"SE - 106,63 m; de 8 - 9 rumo 28°56'08"SE - 98,04 m; de 9 - 10 rumo 35°03'45"SE - 50,05 m; de 10 - 11 rumo 21°48'23"SE - 28,27 m; de 11 - 12 rumo 05°57'22"SE - 83,20 m; de 12 - 13 rumo 02°33'39"SE - 50,54 m; de 13 - 14 rumo 14°24'17"SE - 37,21 m; de 14 - 15 rumo 20°30'21"SE - 52,12 m; de 15 - 16 rumo 07°51'59"SE - 65,30 m; de 16 - 17 rumo 26°31'46"SE - 93,81 m; de 17 - 18 rumo 39°19'41"SE - 86,83 m e de 18 - 19 rumo 35°37'58"SE - 88,66 m, de coordenadas E = 474.112,14 e N = 7.506.676,11. No ponto 19 passa a confrontar com a propriedade de Maurício Grossi até o ponto 68, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 19 - 20 rumo 46°54'42"NE - 24,43 m; de 20 - 21 rumo 60°20'12"NE - 54,00 m; de 21 - 22 rumo 72°46'08"NE - 62,83 m; de 22 - 23 rumo 81°52'22"SE - 61,82 m; de 23 - 24 rumo 88°57'16"SE - 58,77 m; de 24 - 25 rumo 13°55'56"NW - 168,73 m; de 25 - 26 rumo 66°52'34"NE - 616,41 m; de 26 - 27 rumo 62°00'23"NE - 76,98 m; de 27 - 28 rumo 57°51'05"SE - 73,03 m; de 28 - 29 rumo 75°56'10"SE - 62,42 m; de 29 - 30 rumo 63°39'56"SE - 82,06 m; de 30 - 31 rumo 41°29'53"SE - 58,19 m; de 31 - 32 rumo 61°00'59"SE - 64,42 m; de 32 - 33 rumo 49°45'38"SE - 49,39 m; de 33 - 34 rumo 23°17'35"SE - 24,40 m; de 34 - 35 rumo 15°11'07"SW - 35,53 m; de 35 - 36 rumo 08°15'23"SE - 41,58 m; de 36 - 37 rumo 11°46'15"SW - 45,31 m; de 37 - 38 rumo 77°43'37"SW - 15,32 m; de 38 - 39 rumo 21°59'05"SE - 34,33 m; de 39 - 40 rumo 26°02'42"SW - 29,93 m; de 40 - 41 rumo 25°25'50"SE - 21,62 m; de 41 - 42 rumo 52°29'33"SW - 23,10 m; de 42 - 43 rumo 68°12'03"NW - 16,14 m; de 43 - 44 rumo 29°48'40"SW - 53,01 m; de 44 - 45 rumo 55°41'18"SE - 37,96 m; de 45 - 46 rumo 04°51'45"SE - 20,25 m; de 46 - 47 rumo 81°20'26"SE - 7,56 m; de 47 - 48 rumo 06°11'37"SW - 10,55 m; de

48 - 49 rumo $35^{\circ}02'56''$ SE - 30,89 m; de 49 - 50 rumo $10^{\circ}59'10''$ SE - 57,77 m ; de 50 - 51 rumo $29^{\circ}18'24''$ SE - 15,86 m; de 51 - 52 rumo $06^{\circ}43'30''$ SW - 28,26 m ; de 52 - 53 rumo $60^{\circ}59'49''$ SW - 67,13 m; de 53 - 54 rumo $60^{\circ}28'07''$ SW - 30,99 m; de 54 - 55 rumo $74^{\circ}31'09''$ SW - 21,29 m; de 55 - 56 rumo $40^{\circ}45'39''$ SW - 29,38 m; de 56 - 57 rumo $29^{\circ}19'57''$ SW - 31,37 m; de 57 - 58 rumo $04^{\circ}51'21''$ SW - 34,91 m; de 58 - 59 rumo $11^{\circ}40'03''$ SE - 45,37 m; de 59 - 60 rumo $14^{\circ}32'27''$ SW - 45,17 m; 60 - 61 rumo $23^{\circ}15'40''$ SW - 89,92 m; de 61 - 62 rumo $10^{\circ}31'12''$ SW - 21,06 m; de 62 - 63 $25^{\circ}57'53''$ SW - 57,59; de 63 - 64 rumo $08^{\circ}31'55''$ SW - 75,90 m; de 64 - 65 rumo $65^{\circ}36'46''$ SE - 36,39 m; de 65 - 66 rumo $02^{\circ}57'25''$ SE - 39,17 m; de 66 - 67 rumo $44^{\circ}18'33''$ SE - 84,17 m e 67 - 68 rumo $88^{\circ}13'15''$ NE - 43,69 m. Do ponto 68 atravessa a Rodovia MG - 350, rumo verdadeiro $58^{\circ}29'24''$ NE - 50,00 m até o ponto 69, de coordenadas: E = 475.242,28 e N = 7.505.975,23. No ponto 69 passa a confrontar com a margem esquerda da Rodovia MG - 350, rumo verdadeiro $31^{\circ}30'36''$ SE - 128,98 m até o ponto 70, de coordenadas: E = 475.309,69 e N = 7.505.865,27. No ponto 70 passa a confrontar com a propriedade de Maria Aparecida de Fátima Souza, até o ponto 77, pelo Córrego São João Grande à montante, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 70 - 71 rumo $76^{\circ}38'31''$ NE - 78,20 m; de 71 - 72 rumo $64^{\circ}12'20''$ NE - 11,79 m; de 72 - 73 rumo $36^{\circ}25'55''$ NE - 9,93 m; de 73 - 74 rumo $67^{\circ}30'03''$ NE - 40,92 m; de 74 - 75 rumo $77^{\circ}09'17''$ SE - 38,06 m; de 75 - 76 rumo $57^{\circ}03'47''$ SE - 19,48 m e de 76 - 77 rumo $50^{\circ}38'25''$ SE - 44,08 m. No ponto 77 passa a confrontar com o "Loteamento Barreira", de propriedade do Espólio de José Pereira Leite, até o ponto 85, sendo: pelo Córrego São João Grande à montante, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 77 - 78 rumo $18^{\circ}02'35''$ SE - 64,08 m; de 78 - 79 rumo $65^{\circ}40'00''$ SE - 56,34 m; de 79 - 80 rumo $83^{\circ}03'22''$ NE - 32,96 m; de 80 - 81 rumo $88^{\circ}41'32''$ SE - 23,28 m; de 81 - 82 rumo $77^{\circ}04'42''$ SE - 20,19 m; de 82 - 83 rumo $66^{\circ}30'23''$ SE - 38,54 m; deixando o Córrego São João Grande, seguindo por cerca, rumo $34^{\circ}58'08''$ SW - 82,90 m até o ponto 84, na margem esquerda (sentido Itajubá-Lorena) do antigo leito da BR-459, de coordenadas: E = 475.662,42 e N = 7.505.696,75; de 84 - 85, atravessando o antigo leito da BR-459, rumo $34^{\circ}58'08''$ SW - 10,00 m, de coordenadas: E = 475.656,68 e N = 7.505.688,55. Do ponto 85, localizado na margem direita do antigo leito da Rodovia Itajubá-Lorena (BR-459), segue confrontando por este até o ponto 511, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 85 - 529 rumo $56^{\circ}22'59''$ SE - 64,01 m; de 529 - 528 rumo $47^{\circ}35'00''$ SE - 65,35 m; de 528 - 527 rumo $38^{\circ}11'01''$ SE - 72,15 m; de 527 - 526 rumo $22^{\circ}25'57''$ SE - 63,70 m; de 526 - 525 rumo $11^{\circ}07'38''$ SE - 44,94 m; de 525 - 524 rumo $5^{\circ}37'24''$ SE - 118,74 m; de 524 - 523 rumo $30^{\circ}48'47''$ SE - 27,82 m; de 523 - 522 rumo $52^{\circ}37'26''$ SE - 31,05 m; de 522 - 521 rumo $76^{\circ}35'52''$ SE - 106,25 m; de 521 - 520 rumo $53^{\circ}39'06''$ SE - 28,37 m; de 520 a 519 rumo $25^{\circ}36'10''$ SE - 27,38 m; de 519 - 518 rumo $02^{\circ}56'44''$ SW - 26,73 m; de 518 - 517 rumo $28^{\circ}44'09''$ SW - 28,67 m; de 517 - 516 rumo $51^{\circ}42'30''$ SW - 102,69 m; de 516 - 515 rumo $48^{\circ}34'50''$ SW - 29,56 m; de 515 - 514 rumo $39^{\circ}44'51''$ SW - 30,26 m; de 514 - 513 rumo $15^{\circ}55'24''$ SW - 24,12 m; de 513 - 512 rumo $04^{\circ}43'30''$ SE - 16,00 m e de 512 - 511 rumo $12^{\circ}07'06''$ SE - 16,00 m. Do ponto 511, localizado na margem esquerda da Rodovia Itajubá-Lorena (BR-

MATRÍCULA Nº 30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel: **Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.**

459), segue confrontando por este até o ponto 135, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 511 a 545 rumo $85^{\circ}49'25''$ NE - 10,00 m; de 545 - 546 rumo $77^{\circ}22'18''$ NE - 78,78 m; de 546 - 547 rumo $87^{\circ}29'02''$ SE - 49,33 m; de 547 - 548 rumo $71^{\circ}53'09''$ SE - 48,04 m; de 548 - 549 rumo $55^{\circ}26'50''$ SE - 526,53 m; de 549 - 550 rumo $43^{\circ}43'51''$ SE - 46,30 m; de 550 - 551 rumo $29^{\circ}38'32''$ SE - 37,26 m; de 551 - 552 rumo $27^{\circ}21'26''$ SE - 47,58 m; de 552 - 553 rumo $40^{\circ}53'15''$ SE - 39,86 m; de 553 - 554 rumo $52^{\circ}48'39''$ SE - 34,66 m; de 554 - 555 rumo $63^{\circ}36'50''$ SE - 45,53 m; de 555 - 556 rumo $79^{\circ}26'19''$ SE - 37,11 m; de 556 - 557 rumo $89^{\circ}06'11''$ SE - 42,89 m; de 557 - 558 rumo $84^{\circ}28'59''$ NE - 134,13 m; de 558 - 559 rumo $78^{\circ}57'07''$ SE - 52,48 m; de 559 - 560 rumo $63^{\circ}16'19''$ SE - 58,99 m e de 560 - 135 rumo $87^{\circ}28'37''$ NE - 30,83 m. Do ponto 135 segue pela divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo até o ponto 250, sendo que: no ponto 135 passa a confrontar com a "Fazenda Meio da Serra". também de propriedade da Agropecuária São Paulo Minas S. A. até o ponto 155, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 135 - 136 rumo $10^{\circ}17'47''$ NW - 128,95 m; de 136 - 137 rumo $25^{\circ}50'31''$ NE - 116,09 m; de 137 - 138 rumo $51^{\circ}46'51''$ NE - 116,09 m; de 138 - 139 rumo $70^{\circ}14'34''$ NE - 108,28 m; de 139 - 140 rumo $75^{\circ}06'20''$ NE - 177,94 m; de 140 - 141 rumo $86^{\circ}52'09''$ SE - 76,07 m; de 141 - 142 rumo $68^{\circ}50'39''$ SE - 59,16 m; de 142 - 143 rumo $86^{\circ}01'37''$ NE - 36,21 m; de 143 - 144 rumo $60^{\circ}53'52''$ NE - 76,98 m; de 144 - 145 rumo $78^{\circ}19'32''$ SE - 41,14 m; de 145 - 146 rumo $31^{\circ}58'20''$ SE - 125,93 m; de 146 - 147 rumo $68^{\circ}13'28''$ SE - 44,88 m; de 147 - 148 rumo $87^{\circ}12'39''$ SE - 57,02 m; de 148 - 149 rumo $83^{\circ}07'42''$ NE - 102,93 m; de 149 - 150 rumo $86^{\circ}46'39''$ SE - 145,03 m; de 150 - 151 rumo $51^{\circ}22'37''$ NE - 62,23 m; de 151 - 152 rumo $80^{\circ}33'00''$ NE - 33,80 m; de 152 - 153 rumo $62^{\circ}08'02''$ SE - 80,14 m; de 153 - 154 rumo $38^{\circ}48'40''$ SE - 108,61 m e de 154 - 155 rumo $65^{\circ}04'07''$ SE - 61,97 m, de coordenadas E = 478.364,74 e N = 7.504.671,32. No ponto 155 passa a confrontar com a propriedade de Paulo Gastão até o ponto 166, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 155 - 156 rumo $69^{\circ}42'38''$ NE - 98,00 m; de 156 - 157 rumo $56^{\circ}01'29''$ NE - 32,84 m; de 157 - 158 rumo $16^{\circ}20'12''$ NE - 35,65 m; de 158 - 159 rumo $39^{\circ}52'08''$ NE - 57,73 m; de 159 - 160 rumo $35^{\circ}51'29''$ NE - 44,66 m; de 160 - 161 rumo $73^{\circ}18'52''$ NE - 50,04 m; de 161 - 162 rumo $57^{\circ}30'06''$ NE - 64,09 m; de 162 - 163 rumo $69^{\circ}54'54''$ NE - 59,19 m; de 163 - 164 rumo $58^{\circ}06'45''$ NE - 120,50 m; de 164 - 165 rumo $86^{\circ}33'33''$ SE - 80,75 m e de 165 - 166 rumo $89^{\circ}17'39''$ SE - 78,12 m, de coordenadas: E = 478.975,70 e N = 7.504.965,33. No ponto 166 passa a confrontar com a propriedade de José Vitor Ribeiro até o ponto 195, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 166 - 167 rumo $21^{\circ}32'03''$ NE - 34,68 m; de 167 - 168 rumo $35^{\circ}31'17''$ NE - 233,78m; de 168 - 169 rumo $27^{\circ}30'22''$ NE - 48,95m; de 169 - 170 rumo $21^{\circ}37'21''$ NE - 64,98 m ; de 170 - 171 rumo $71^{\circ}19'06''$ NE - 73,17 m ; de 171 - 172 rumo $26^{\circ}59'51''$ NE - 74,55 m;

de 172 - 173 rumo $43^{\circ}50'19''$ NE - 34,42 m; de 173 - 174 rumo $57^{\circ}08'33''$ NE - 78,30 m; de 174 - 175 rumo $36^{\circ}11'32''$ NE - 19,18 m; de 175 - 176 rumo $54^{\circ}10'13''$ NE - 18,65 m; de 176 - 177 rumo $85^{\circ}36'50''$ NE - 19,99 m; de 177 - 178 rumo $75^{\circ}33'39''$ SE - 15,94 m; de 178 - 179 rumo $67^{\circ}11'56''$ NE - 36,11 m; de 179 - 180 rumo $56^{\circ}47'27''$ NE - 53,92 m; de 180 - 181 rumo $82^{\circ}48'34''$ NE - 50,69 m; de 181 - 182 rumo $48^{\circ}06'25''$ NE - 28,79 m; de 182 - 183 rumo $82^{\circ}06'02''$ NE - 62,70 m; de 183 - 184 rumo $82^{\circ}16'12''$ SE - 146,69 m; de 184 - 185 rumo $67^{\circ}28'38''$ NE - 108,19 m; de 185 - 186 rumo $89^{\circ}16'57''$ NE - 70,63 m; de 186 - 187 rumo $61^{\circ}27'12''$ SE - 96,66 m; de 187 - 188 rumo $85^{\circ}04'11''$ NE - 27,76 m; de 188 - 189 rumo $66^{\circ}00'30''$ SE - 63,99 m; de 189 - 190 rumo $53^{\circ}34'16''$ SE - 58,74 m; de 190 - 191 rumo $89^{\circ}30'12''$ SE - 64,90 m; de 191 - 192 rumo $71^{\circ}42'52''$ NE - 50,58 m; de 192 - 193 rumo $54^{\circ}33'31''$ NE - 83,18 m; de 193 - 194 rumo $87^{\circ}42'28''$ NE - 32,18 m e de 194 - 195 rumo $60^{\circ}04'04''$ SE - 60,27 m, no "Pico da Meia-lua", de coordenadas: E = 480.424,71 e N = 7.505.525,45. No ponto 195 passa a confrontar com a propriedade de Paulo César da Silva até o ponto 223, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 195 - 196 rumo $25^{\circ}57'00''$ NE - 133,98 m; de 196 - 197 rumo $26^{\circ}05'00''$ NE - 91,98 m; de 197 - 198 rumo $17^{\circ}53'43''$ NE - 61,59 m; de 198 - 199 rumo $51^{\circ}50'49''$ NE - 72,38 m; de 199 - 200 rumo $28^{\circ}56'34''$ NE - 75,44 m; de 200 - 201 rumo $36^{\circ}04'40''$ NE - 48,58 m; de 201 - 202 rumo $45^{\circ}40'10''$ NE - 85,52 m; de 202 - 203 rumo $57^{\circ}13'28''$ NE - 18,92 m; de 203 - 204 rumo $83^{\circ}50'49''$ SE - 94,49 m; de 204 - 205 rumo $62^{\circ}10'28''$ SE - 43,59 m; de 205 - 206 rumo $83^{\circ}22'42''$ SE - 28,30 m; de 206 - 207 rumo $67^{\circ}35'35''$ NE - 69,75 m; de 207 - 208 rumo $82^{\circ}20'24''$ NE - 33,84 m; de 208 - 209 rumo $89^{\circ}43'40''$ SE - 93,38 m; de 209 - 210 rumo $79^{\circ}38'08''$ NE - 27,93 m; de 210 - 211 rumo $78^{\circ}51'28''$ SE - 72,62 m; de 211 - 212 rumo $60^{\circ}04'23''$ SE - 26,87 m; de 212 - 213 rumo $89^{\circ}21'09''$ SE - 13,91 m; de 213 - 214 rumo $61^{\circ}08'11''$ NE - 28,27 m; de 214 - 215 rumo $38^{\circ}49'03''$ NE - 43,37 m; de 215 - 216 rumo $60^{\circ}17'59''$ NE - 62,42 m; de 216 - 217 rumo $80^{\circ}47'46''$ NE - 132,99 m; de 217 - 218 rumo $69^{\circ}52'11''$ NE - 47,19 m; de 218 - 219 rumo $51^{\circ}51'39''$ NE - 57,17 m; de 219 - 220 rumo $62^{\circ}34'50''$ NE - 26,74 m; de 220 - 221 rumo $77^{\circ}24'19''$ NE - 211,47 m; de 221 - 222 rumo $65^{\circ}41'44''$ NE - 64,34 m e de 222 - 223 rumo $83^{\circ}10'04''$ NE - 56,77 m, de coordenadas: E = 481.909,83 e N = 7.506.219,95. No ponto 223 passa a confrontar com a propriedade de Guido Ferreira até o ponto 260, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 223 - 224 rumo $32^{\circ}43'28''$ NE - 76,66 m; de 224 - 225 rumo $12^{\circ}15'42''$ NE - 15,63 m; de 225 - 226 rumo $21^{\circ}48'05''$ NW - 21,63 m; de 226 - 227 rumo $44^{\circ}40'24''$ NW - 23,34 m; de 227 - 228 rumo $07^{\circ}27'16''$ NW - 63,06 m; de 228 - 229 rumo $04^{\circ}16'26''$ NE - 49,62 m; de 229 - 230 rumo $23^{\circ}32'58''$ NE - 36,71 m; de 230 - 231 rumo $05^{\circ}25'08''$ NE - 57,87 m; de 231 - 232 rumo $17^{\circ}28'43''$ NW - 57,42 m; de 232 - 233 rumo $66^{\circ}12'18''$ NE - 84,07 m; de 233 - 234 rumo $48^{\circ}01'39''$ NE - 75,70 m; de 234 - 235 rumo $61^{\circ}03'05''$ NE - 47,71 m; de 235 - 236 rumo $15^{\circ}19'12''$ NE - 66,32 m; de 236 - 237 rumo $34^{\circ}13'15''$ NE - 48,79 m; de 237 - 238 rumo $57^{\circ}43'32''$ NE - 61,41 m; de 238 - 239 rumo $49^{\circ}58'22''$ NE - 87,83 m; de 239 - 240 rumo $57^{\circ}44'30''$ NE - 56,23 m; de 240 - 241 rumo $47^{\circ}18'00''$ NE - 86,97 m; de 241 - 242 rumo $52^{\circ}05'12''$ NE - 129,95 m; de 242 - 243 rumo $52^{\circ}58'16''$ NE - 87,61 m;

MATRÍCULA Nº 30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel: **Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.**

de 243 - 244 rumo $66^{\circ}22'25''$ NE - 233,91 m; de 244 - 245 rumo $45^{\circ}37'47''$ NE - 56,68 m; de 245 - 246 rumo $53^{\circ}34'20''$ NE - 58,33 m; de 246 - 247 rumo $72^{\circ}37'12''$ NE - 98,12 m; de 247 - 248 rumo $89^{\circ}12'25''$ NE - 32,49 m; de 248 - 249 rumo $64^{\circ}12'41''$ SE - 68,02 m; de 249 - 250 rumo $72^{\circ}38'11''$ NE - 33,26 m; de 250 - 251 rumo $20^{\circ}12'20''$ NE - 189,73 m; de 251 - 252 rumo $49^{\circ}16'55''$ NE - 89,74 m; de 252 - 253 rumo $27^{\circ}01'17''$ NE - 110,29 m; de 253 - 254 rumo $27^{\circ}27'01''$ - 167,48 m; de 254 - 255 rumo $50^{\circ}58'59''$ NW - 179,70 m; de 255 - 256 rumo $21^{\circ}21'56''$ NW - 221,02 m; de 256 - 257 rumo $32^{\circ}13'26''$ NW - 138,90 m; de 257 - 258 rumo $26^{\circ}46'05''$ NW - 89,02 m; de 258 - 259 rumo $42^{\circ}29'00''$ NW - 60,24 m e de 259 - 260 rumo $73^{\circ}44'01''$ NW - 78,95 m, de coordenadas E = 482.728,17 e N = 7.508.361,35. Do ponto 260 atravessa a Estrada Municipal do Saiqui, rumo verdadeiro $84^{\circ}24'16''$ NW - 10,06 m até o ponto 261. No ponto 261 passa a confrontar com a "Fazenda Saiqui", de propriedade de Benedito Pereira dos Santos até o ponto 308, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 261 - 262 rumo $84^{\circ}24'16''$ NW - 44,29 m; de 262 - 263 rumo $64^{\circ}00'23''$ NW - 68,04 m; de 263 - 264 rumo $20^{\circ}10'24''$ NW - 37,70 m; de 264 - 265 rumo $81^{\circ}50'44''$ NW - 92,75 m; de 265 - 266 rumo $64^{\circ}59'03''$ NW - 52,85 m; de 266 - 267 rumo $53^{\circ}12'19''$ NW - 83,41 m; de 267 - 268 rumo $79^{\circ}21'17''$ NW - 84,25 m; de 268 - 269 rumo $52^{\circ}35'29''$ NW - 131,07 m; de 269 - 270 rumo $26^{\circ}01'14''$ NW - 28,00 m; de 270 - 271 rumo $04^{\circ}21'32''$ NW - 31,88 m; de 271 - 272 rumo $02^{\circ}24'53''$ NW - 107,84 m; de 272 - 273 rumo $23^{\circ}11'26''$ NE - 55,22 m; de 273 - 274 rumo $36^{\circ}03'01''$ NW - 53,01 m; de 274 - 275 rumo $74^{\circ}35'14''$ NW - 38,85 m; de 275 - 276 rumo $41^{\circ}09'28''$ NW - 26,86 m; de 276 - 277 rumo $19^{\circ}58'27''$ NW - 175,05 m; de 277 - 278 rumo $46^{\circ}16'02''$ NW - 79,25 m; de 278 - 279 rumo $33^{\circ}01'12''$ NW - 212,56 m; de 279 - 280 rumo $22^{\circ}09'55''$ NE - 103,30 m; de 280 - 281 rumo $14^{\circ}46'45''$ NE - 89,86 m; de 281 - 282 rumo $11^{\circ}34'28''$ NW - 46,92 m; de 282 - 283 rumo $35^{\circ}11'47''$ NW - 155,72 m; de 283 - 284 rumo $58^{\circ}32'03''$ NW - 93,93 m; de 284 - 285 rumo $37^{\circ}22'19''$ NE - 96,54 m; de 285 - 286 rumo $22^{\circ}21'44''$ NE - 105,37 m; de 286 - 287 rumo $07^{\circ}26'37''$ NW - 92,56 m; de 287 - 288 rumo $60^{\circ}14'23''$ NW - 72,48 m; de 288 - 289 rumo $34^{\circ}18'52''$ NW - 106,34 m; de 289 - 290 rumo $19^{\circ}32'17''$ NW - 38,03 m; de 290 - 291 rumo $48^{\circ}42'33''$ NE - 65,98 m; de 291 - 292 rumo $59^{\circ}11'29''$ NE - 31,95 m; de 292 - 293 rumo $85^{\circ}38'33''$ NE - 17,44 m; de 293 - 294 rumo $48^{\circ}55'15''$ NE - 32,30 m; de 294 - 295 rumo $05^{\circ}37'57''$ NE - 34,69 m; de 295 - 296 rumo $67^{\circ}10'17''$ NW - 42,56 m; de 296 - 297 rumo $45^{\circ}05'27''$ NW - 57,70 m; de 297 - 298 rumo $11^{\circ}24'16''$ NW - 77,52 m; de 298 - 299 rumo $07^{\circ}51'20''$ NW - 147,17 m; de 299 - 300 rumo $35^{\circ}17'25''$ NE - 36,34 m; de 300 - 301 rumo $20^{\circ}21'38''$ NE - 65,67 m; de 301 - 302 rumo $34^{\circ}09'43''$ NW - 82,99 m; de 302 - 303 rumo $13^{\circ}38'06''$ NE - 33,48 m; de 303 - 304 rumo $29^{\circ}56'49''$ NE - 37,56 m; de 304 - 305 rumo $07^{\circ}14'02''$ NE - 53,31 m; de 305 - 306 rumo $33^{\circ}51'10''$ NE - 29,04 m; de 306 - 307 rumo $04^{\circ}52'06''$ NE - 90,99 m e de 307 -

308 rumo $12^{\circ}43'13''$ NE - 73,77 m, de coordenadas: E = 481.800,31 e N = 7.510.989,33. Do ponto 308 segue pelo alto da "Serra do Rosário" até o ponto 460 (Pico do Caxambu), sendo que: no ponto 308 passa a confrontar com a propriedade de Teodoro José Alves até o ponto 326, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 308 - 309 rumo $70^{\circ}12'25''$ NW - 40,71 m; de 309 - 310 rumo $52^{\circ}47'37''$ NW - 53,12 m; de 310 - 311 rumo $62^{\circ}33'25''$ NW - 33,62 m; de 311 - 312 rumo $56^{\circ}06'11''$ SW - 61,02 m; de 312 - 313 rumo $75^{\circ}07'09''$ NW - 73,46 m; de 313 - 314 rumo $69^{\circ}04'53''$ SW - 156,12 m; de 314 - 315 rumo $78^{\circ}31'32''$ NW - 29,25 m; de 315 - 316 rumo $77^{\circ}40'34''$ SW - 47,90 m; de 316 - 317 rumo $48^{\circ}43'30''$ SW - 56,98 m; de 317 - 318 rumo $61^{\circ}15'31''$ NW - 49,87 m; de 318 - 319 rumo $85^{\circ}33'22''$ NW - 21,52 m; de 319 - 320 rumo $60^{\circ}20'17''$ SW - 60,83 m; de 320 - 321 rumo $76^{\circ}21'23''$ SW - 40,84 m; de 321 - 322 rumo $79^{\circ}03'49''$ NW - 72,92 m; de 322 - 323 rumo $84^{\circ}42'45''$ NW - 103,02 m; de 323 - 324 rumo $87^{\circ}32'06''$ SW - 57,57 m; de 324 - 325 rumo $59^{\circ}32'28''$ NW - 163,51 m e de 325 - 326 rumo $66^{\circ}37'00''$ NW - 94,29 m, de coordenadas: E = 480.687,38 e N = 7.511.064,91. No ponto 326 passa a confrontar com a propriedade de José Ribeiro Alves até o ponto 338, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 326 - 327 rumo $84^{\circ}20'53''$ NW - 47,70 m; de 327 - 328 rumo $75^{\circ}02'48''$ SW - 212,63 m; de 328 - 329 rumo $83^{\circ}49'13''$ NW - 72,47 m; de 329 - 330 rumo $66^{\circ}26'10''$ NW - 38,04 m; de 330 - 331 rumo $58^{\circ}31'11''$ NW - 141,91 m; de 331 - 332 rumo $81^{\circ}50'44''$ SW - 19,04 m; de 332 - 333 rumo $64^{\circ}59'04''$ SW - 27,74 m; de 333 - 334 rumo $29^{\circ}35'30''$ SW - 56,09 m; de 334 - 335 rumo $51^{\circ}38'53''$ SW - 78,29 m; de 335 - 336 rumo $77^{\circ}45'50''$ SW - 30,80 m; de 336 - 337 rumo $36^{\circ}40'31''$ SW - 51,00 m e de 337 - 338 rumo $63^{\circ}27'51''$ SW - 113,91 m, de coordenadas: E = 479.911,00 e N = 7.510.901,75. No ponto 338 passa a confrontar com a propriedade de Antonio José de Souza até o ponto 370, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 338 - 339 rumo $42^{\circ}52'38''$ SW - 90,23 m; de 339 - 340 rumo $10^{\circ}10'08''$ SW - 32,86 m; de 340 - 341 rumo $26^{\circ}06'24''$ SW - 73,30 m; de 341 - 342 rumo $68^{\circ}27'20''$ SW - 86,24 m; de 342 - 343 rumo $74^{\circ}45'06''$ SW - 127,86 m; de 343 - 344 rumo $63^{\circ}14'58''$ SW - 51,17 m; de 344 - 345 rumo $45^{\circ}08'12''$ SW - 36,19 m; de 345 - 346 rumo $33^{\circ}28'31''$ SW - 64,16 m; de 346 - 347 rumo $88^{\circ}15'28''$ SW - 92,24 m; de 347 - 348 rumo $55^{\circ}05'43''$ SW - 53,51 m; de 348 - 349 rumo $26^{\circ}20'02''$ SW - 75,51 m; de 349 - 350 rumo $03^{\circ}14'07''$ SE - 82,92 m; de 350 - 351 rumo $18^{\circ}03'57''$ SW - 82,54 m; de 351 - 352 rumo $39^{\circ}00'44''$ SW - 57,19 m; de 352 - 353 rumo $61^{\circ}27'27''$ SW - 45,42 m; de 353 - 354 rumo $29^{\circ}46'00''$ SW - 21,95 m; de 354 - 355 rumo $00^{\circ}48'14''$ SE - 76,35 m; de 355 - 356 rumo $88^{\circ}10'59''$ NW - 37,86 m; de 356 - 357 rumo $64^{\circ}32'09''$ SW - 28,70 m; de 357 - 358 rumo $38^{\circ}49'43''$ SW - 18,18 m; de 358 - 359 rumo $07^{\circ}50'37''$ SW - 88,78 m; de 359 - 360 rumo $65^{\circ}51'03''$ SW - 68,05 m; de 360 - 361 rumo $86^{\circ}15'08''$ SW - 39,41 m; de 361 - 362 rumo $62^{\circ}47'19''$ SW - 77,64 m; de 362 - 363 rumo $87^{\circ}42'14''$ SW - 135,03 m; de 363 - 364 rumo $64^{\circ}19'12''$ SW - 72,90 m; de 364 - 365 rumo $88^{\circ}19'12''$ SW - 14,88 m; de 365 - 366 rumo $36^{\circ}56'26''$ NW - 46,32 m; de 366 - 367 rumo $84^{\circ}35'49''$ NW - 37,40 m; de 367 - 368 rumo $76^{\circ}13'12''$ SW - 23,53 m; de 368 - 369 rumo $60^{\circ}18'37''$ SW - 62,02 m e de 369 - 370 rumo $79^{\circ}42'32''$ NW - 35,96 m, de coordenadas: E = 478.573,75 e N = 7.509.937,67. No ponto 370 passa a

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. **004**

MATRÍCULA Nº 30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel: **Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.**

confrontar com a propriedade de Teodoro José Alves até o ponto 380, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 370 - 371 rumo $31^{\circ}33'30''$ SW - 46,62 m; de 371 - 372 rumo $55^{\circ}25'29''$ SW - 50,02 m; de 372 - 373 rumo $60^{\circ}34'33''$ SW - 119,62 m; de 373 - 374 rumo $86^{\circ}52'57''$ NW - 113,72 m; de 374 - 375 rumo $83^{\circ}31'55''$ NW - 27,58 m; de 375 - 376 rumo $81^{\circ}44'38''$ NW - 37,83 m; de 376 - 377 rumo $50^{\circ}40'39''$ NW - 45,01 m; de 377 - 378 rumo $12^{\circ}19'49''$ NW - 123,77 m; de 378 - 379 rumo $35^{\circ}30'05''$ NW - 37,52 m e de 379 - 380 rumo $50^{\circ}13'37''$ NW - 59,81 m, de coordenadas: E = 478.096,76 e N = 7.510.044,08. No ponto 380 passa a confrontar com a propriedade de Sebastião de Oliveira até o ponto 399, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 380 - 381 rumo $87^{\circ}03'16''$ NW - 84,84 m; de 381 - 382 rumo $59^{\circ}03'40''$ NW - 60,06 m; de 382 - 383 rumo $38^{\circ}30'35''$ NW - 59,99 m; de 383 - 384 rumo $26^{\circ}23'05''$ NW - 59,85 m; de 384 - 385 rumo $39^{\circ}39'06''$ NW - 38,93 m; de 385 - 386 rumo $16^{\circ}11'18''$ NE - 81,69 m; de 386 - 387 rumo $0^{\circ}31'38''$ NE - 64,17 m; de 387 - 388 rumo $36^{\circ}03'06''$ NW - 41,59 m; de 388 - 389 rumo $50^{\circ}29'24''$ NW - 98,97 m; de 389 - 390 rumo $27^{\circ}49'51''$ NW - 80,86 m; de 390 - 391 rumo $62^{\circ}04'00''$ NW - 25,29 m; de 391 - 392 rumo $80^{\circ}49'33''$ NW - 27,02 m; de 392 - 393 rumo $89^{\circ}52'00''$ NW - 98,49 m; de 393 - 394 rumo $58^{\circ}05'44''$ NW - 17,04 m; de 394 - 395 rumo $83^{\circ}35'35''$ NW - 38,10 m; de 395 - 396 rumo $30^{\circ}42'11''$ NW - 39,65 m; de 396 - 397 rumo $64^{\circ}26'06''$ NW - 13,94 m; de 397 - 398 rumo $71^{\circ}02'00''$ SW - 78,10 m e de 398 - 399 rumo $56^{\circ}59'57''$ SW - 93,37 m, de coordenadas: E = 477.371,68 e N = 7.510.513,98. No ponto 399 passa a confrontar com a propriedade de Osmar de Souza até o ponto 406, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 399 - 400 rumo $28^{\circ}20'16''$ SW - 28,40 m; de 400 - 401 rumo $17^{\circ}42'39''$ SW - 56,54 m; de 401 - 402 rumo $88^{\circ}51'19''$ SW - 36,61 m; de 402 - 403 rumo $78^{\circ}13'12''$ SW - 47,67 m; de 403 - 404 rumo $69^{\circ}17'41''$ NW - 51,54 m; de 404 - 405 rumo $81^{\circ}58'30''$ NW - 37,74 m e de 405 - 406 rumo $58^{\circ}42'11''$ NW - 35,88 m, de coordenadas E = 477.141,48 e N = 7.510.466,78. No ponto 406 passa a confrontar com a propriedade de Vicente Franco Filho até o ponto 411, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 406 - 407 rumo $77^{\circ}34'09''$ NW - 62,63 m; de 407 - 408 rumo $81^{\circ}45'25''$ SW - 61,76 m; de 408 - 409 rumo $72^{\circ}20'11''$ NW - 129,84 m; de 409 - 410 rumo $50^{\circ}11'18''$ SW - 56,36 m e de 410 - 411 rumo $80^{\circ}13'20''$ SW - 57,06 m, de coordenadas: E = 476.795,95 e N = 7.510.465,03. No ponto 411 passa a confrontar com a propriedade de Oswaldo Bernardino até o ponto 415, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 411 - 412 rumo $45^{\circ}57'57''$ SW - 66,03 m; de 412 - 413 rumo $88^{\circ}08'43''$ NW - 106,66 m; de 413 - 414 rumo $60^{\circ}35'59''$ SW - 61,19 m e de 414 - 415 rumo $82^{\circ}42'51''$ SW - 71,70 m, de coordenadas: E = 476.517,44 e N = 7.510.383,45. No ponto 415 passa a confrontar com a propriedade de Benedito de Assis até o ponto 448, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 415 - 416 rumo $41^{\circ}01'53''$ SW -

138,30 m; de 416 - 417 rumo $01^{\circ}49'39''$ SE - 28,89 m; de 417 - 418 rumo $31^{\circ}00'51''$ SE - 44,73 m; de 418 - 419 rumo $19^{\circ}39'37''$ SE - 54,42 m; de 419 - 420 rumo $88^{\circ}32'54''$ SW - 14,79 m; de 420 - 421 rumo $50^{\circ}01'31''$ SW - 26,67 m; de 421 - 422 rumo $02^{\circ}28'25''$ SW - 34,82 m; de 422 - 423 rumo $27^{\circ}41'54''$ SW - 51,34 m; de 423 - 424 rumo $80^{\circ}05'02''$ NW - 57,36 m; de 424 - 425 rumo $56^{\circ}48'20''$ NW - 73,36 m; de 425 - 426 rumo $69^{\circ}34'07''$ NW - 62,51 m; de 426 - 427 rumo $82^{\circ}23'07''$ NW - 88,79 m; de 427 - 428 rumo $68^{\circ}51'26''$ SW - 30,76 m; de 428 - 429 rumo $35^{\circ}58'54''$ SW - 30,34 m; de 429 - 430 rumo $48^{\circ}44'45''$ SW - 92,68 m; de 430 - 431 rumo $49^{\circ}55'54''$ NW - 37,39 m; de 431 - 432 rumo $82^{\circ}03'31''$ SW - 45,90 m; de 432 - 433 rumo $87^{\circ}24'12''$ NW - 127,67 m; de 433 - 434 rumo $86^{\circ}11'33''$ SW - 89,29 m; de 434 - 435 rumo $84^{\circ}54'11''$ SW - 141,67 m; de 435 - 436 rumo $71^{\circ}06'07''$ NW - 60,43 m; de 436 - 437 rumo $83^{\circ}30'26''$ SW - 79,10 m; de 437 - 438 rumo $56^{\circ}32'54''$ NW - 82,17 m; de 438 - 439 rumo $87^{\circ}09'40''$ NW - 281,20 m; de 439 - 440 rumo $87^{\circ}46'54''$ SW - 44,24 m; de 440 - 441 rumo $69^{\circ}17'49''$ SW - 64,02 m; de 441 - 442 rumo $86^{\circ}47'37''$ NW - 47,88 m; de 442 - 443 rumo $75^{\circ}22'03''$ NW - 33,52 m; de 443 - 444 rumo $73^{\circ}37'13''$ SW - 75,05 m; de 444 - 445 rumo $40^{\circ}55'56''$ SW - 56,97 m; de 445 - 446 rumo $66^{\circ}08'37''$ SW - 56,22 m; de 446 - 447 rumo $78^{\circ}40'24''$ SW - 33,69 m e de 447 - 448 rumo $52^{\circ}33'11''$ SW - 36,03 m, de coordenadas: E = 474.695,85 e N = 7.509.999,02. No ponto 448 passa a confrontar com a "Fazenda Alegria", de propriedade da Brascan S. A. até o ponto 460, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 448 - 449 rumo $30^{\circ}29'19''$ SW - 74,42 m; de 449 - 450 rumo $49^{\circ}56'56''$ SW - 118,75 m; de 450 - 451 rumo $58^{\circ}06'46''$ SW - 53,95 m; de 451 - 452 rumo $70^{\circ}01'08''$ SW - 88,39 m; de 452 - 453 rumo $55^{\circ}29'34''$ SW - 55,40 m; de 453 - 454 rumo $84^{\circ}37'31''$ SW - 72,42 m; de 454 - 455 rumo $43^{\circ}41'20''$ SW - 100,48 m; de 455 - 456 rumo $56^{\circ}50'24''$ SW - 148,65 m; de 456 - 457 rumo $37^{\circ}32'48''$ SW - 139,23 m; de 457 - 458 rumo $19^{\circ}06'08''$ SW - 35,76 m; de 458 - 459 rumo $12^{\circ}34'01''$ SW - 73,94 m e de 459 - 460 rumo $34^{\circ}39'53''$ SW - 53,87 m, no Pico do Caxambu, de coordenadas E = 473.983,43 e N = 7.509.346,98. No ponto 460 passa a confrontar com a propriedade do Espólio do General Júlio de Lima até o ponto PP=00, ponto inicial desta descrição, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 460 - 461 rumo $42^{\circ}56'22''$ SE - 87,06 m; de 461 - 462 rumo $55^{\circ}27'31''$ SE - 121,31 m; de 462 - 463 rumo $65^{\circ}20'54''$ SE - 63,57 m; de 463 - 464 rumo $39^{\circ}45'52''$ SE - 31,08 m; de 464 - 465 rumo $09^{\circ}11'27''$ SE - 38,10 m; de 465 - 466 rumo $0^{\circ}38'32''$ SE - 48,16 m; de 466 - 467 rumo $12^{\circ}32'30''$ SE - 33,69 m até um córrego, por este, à jusante, até o ponto 496, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: de 467 - 468 rumo $15^{\circ}36'10''$ SW - 62,20 m; de 468 - 469 rumo $16^{\circ}08'38''$ SE - 53,91 m; de 469 - 470 rumo $12^{\circ}13'11''$ SE - 38,69 m; de 470 - 471 rumo $48^{\circ}11'52''$ SW - 50,47 m; de 471 - 472 rumo $10^{\circ}44'59''$ SW - 29,42 m; de 472 - 473 rumo $01^{\circ}59'05''$ SW - 29,36 m; de 473 - 474 rumo $38^{\circ}42'25''$ SE - 25,87 m; de 474 - 475 rumo $21^{\circ}13'13''$ SE - 64,65 m; de 475 - 476 rumo $15^{\circ}41'53''$ SW - 41,30 m; de 476 - 477 rumo $04^{\circ}34'55''$ SE - 24,47 m; de 477 - 478 rumo $18^{\circ}00'34''$ SE - 69,77 m; de 478 - 479 rumo $03^{\circ}58'17''$ SW - 36,89 m; de 479 - 480 rumo $49^{\circ}55'29''$ SW - 50,95 m; de 480 - 481 rumo $03^{\circ}32'44''$ SE - 60,20 m; de 481 - 482 rumo $19^{\circ}06'23''$ SE - 75,33 m; de 482 - 483 rumo $23^{\circ}39'51''$ SE - 36,76 m;

MATRÍCULA Nº 30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel: **Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.**

de 483 - 484 rumo 02°09'54"SE - 31,18 m; de 484 - 485 rumo 10°06'24"SW - 60,83 m; de 485 - 486 rumo 04°43'37"SW - 41,38 m; de 486 - 487 rumo 23°43'17"SW - 60,56 m; de 487 - 488 rumo 02°53'52"SE - 36,67 m; de 488 - 489 rumo 29°18'02"SE - 97,22 m; de 489 - 490 rumo 13°03'36"SE - 71,46 m; de 490 - 491 rumo 28°19'07"SE - 75,22 m; de 491 - 492 rumo 83°20'39"NE - 32,70 m; de 492 - 493 rumo 75°12'39"SE - 21,43 m; de 493 - 494 rumo 13°58'04"SE - 39,85 m; de 494 - 495 rumo 47°58'55"SW - 16,49 m e de 495 - 496 rumo 26°45'28"SE - 19,22 m até o Córrego São João Grande; pelo Córrego São João Grande, à jusante, pelos seguintes rumos e distâncias: de 496 - 497 rumo 76°04'11"NW - 45,57 m; de 497 - 498 rumo 82°51'25"NW - 43,28 m; de 498 - 499 rumo 41°44'06"SW - 35,56 m; de 499 - 500 rumo 88°10'52"SW - 29,27 m; de 500 - 501 rumo 43°21'26"NW - 26,11 m; de 501 - 502 rumo 18°44'14"NE - 23,17 m; de 502 - 503 rumo 49°44'20"NW - 66,23 m; de 503 - 504 rumo 86°56'47"SW - 29,14 m; de 504 - 505 rumo 64°38'15"NW - 87,37 m; de 505 - 506 rumo 16°06'20"SW - 61,77 m; de 506 - 507 rumo 51°51'11"SW - 45,46 m e, finalmente, de 507 - PP=00 rumo 85°43'47"NW - 40,40 m, encerrando a área de 4.935,5868 Ha. **INCRA- CCIR Código do Imóvel 446.084.732.974-8. Exercício 98/99.N.º do Imóvel na Receita Federal 0.335.223-4. Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, - À** Requerimento de Antônio de Araújo Novaes, RG 3031763, residente na cidade de São Paulo, à Rua Herculano de Freitas, 98, Cj. 2, o qual apresentou Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, expedido IBAMA, em data de 27/10/1993, prenotada em 09/12/1993, sob o n.º 56.690, Procede-se a esta averbação para que fique constando, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 850,00há, não inferior a 20% do total da propriedade do imóvel objeto desta Matrícula; compreendida nos limites seguintes:- A área preservada inicia no trecho da Serra do Rosário entre a curva de nível de 1800 metros até o pico de 2013m e daí seguindo pela divisa de Marmelópolis, que faz divisa com a Fazenda Saiquí até encontrar a divisa dos Estados MG/SP., que fica no divisor de águas da Serra da Mantiqueira, daí segue na direção Sul e Oeste por esta mesma divisa, até aproximadamente 1.000m do pico de 1615m (chamado meia-lua); deste ponto segue direto na direção aproximada do Norte, descendo por um córrego "sem nome" até a curva de nível 1400m de altitude, deste ponto volta em direção aproximado do nordeste, seguindo o limite entre as plantações de eucalipto e pinus elliotii e mato nativo até onde termina as plantações destas espécies, junto a estrada do Saiquí (aproximadamente 2.000m antes da porteira da Fazenda Saiquí), deste ponto, volta pela margem esquerda da mesma estrada (que fica também à margem do Ribeirão do Machado ou Tabão) até encontrar o boeiro do mesmo córrego "sem nome " (segundo informações locais, denomina-se Córrego do Pavão) , deste ponto segue o córrego até o encontro com o córrego do Machado ou Tabão e sobe

em direção Norte por um pequeno córrego até sua nascente e seguindo na mesma direção pelo divisor de águas do espigão, sobe até o pico de 1973m, denominado Pico do Chapéu, deste ponto desce pelo divisor de água sempre em linha reta, até encontrar o ponto mais próximo da curva de nível de 1800m; deste ponto segue para o norte acompanhando esta curva de nível de 1800m até encontrar o divisor de águas da Serra do Rosário onde teve início e finda esta descrição; fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante Autorização do IBAMA. A atual proprietária compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Dou fé, em data de 17/12/93.

Averbação de termo de preservação de floresta, Procede-se a esta Averbação, nos termos do Requerimento de parte interessada, a qual juntou o Instrumento Particular de Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 30 de julho de 1997, expedido pelo IBAMA, Superintendência em Minas Gerais, para que fique constando que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 366,00há do imóvel objeto desta, dentro dos seguintes limites:- Inicia-se em uma ponte de madeira em frente da sede, sobre o córrego do Machado, devidamente demarcada com uma estaca de madeira, que é o ponto primordial de origem. A margem esquerda no sentido de córrego abaixo atravessando a ponte, seguindo o caminho de acesso particular, numa distância de 560,50m, daí encontra-se uma bifurcação com outro caminho, deste ponto caminha-se à esquerda numa distância curvilínea de 1.153m passando por um pequeno campo de futebol, em seguida atravessa o córrego do Machado numa curva. Nesse ponto há uma região alagada de difícil acesso. A partir daí, segue-se por uma picada subindo em direção do pico do Caxambú, numa distância de 3.000m, tendo como confrontante o Espólio do General Júlio de Lima; Seguindo-se à direita passa-se pela curva Cota de 1.950m, numa distância de 8.000m; seguindo a direita no sentido descida, pela vertente numa distância de 2.000m até encontrar um caminho, descendo esse caminho até a bifurcação já citada, numa distância de 6.000m, chegando-se ao início da demarcação, com um perímetro de 20.713,50, com uma área de 366,00há; Fica gravada como de utilidade limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBAMA. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fé, em data de 13/08/1.997. **ORIGEM:** Livro 2, fls. nº 001-002-v sob nº de AV-1 a AV-5, Matrícula 23.594 em 17/12/1993, e 06/05/2002. **PROPRIETÁRIA:**

AGROPECUÁRIA SÃO PAULO MINAS S/A, Empresa Agropecuária, inscrita no CNPJ sob o nº 61.343.851/0001-21, com sede à Rua Herculano de Freitas, nº 98, Cj 2, Cerqueira César, São Paulo, com Estatuto Social, registrado na JUCESP sob nº 2.472 em 15/09/1915 e alterações conforme assembléia geral extraordinária realizada em 30/01/1978, registrada na JUCESP sob nº 722.585/78 em 31/08/1978, neste ato representada na forma de seu estatuto social capítulo IV, art. 12º, letra "m", por seu diretor Presidente **ANTONIO DE ARAÚJO NOVAES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 076.471.588-72, portador da Carteira de Identidade nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. **006**

MATRÍCULA Nº 30.883 - Prot. 75.343 - 06/05/2002

Denominação do Imóvel: **Bairro Córrego Alegre. D. Moreira/.**

3.031.763-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas, nº 98 Cj 02, Cerqueira César – São Paulo – SP. **TÍTULO:** Escritura Pública de Caracterização de Área, Desmembramento e Compra e Venda, lavrada no Livro nº 79, fls nº 198 a 209 em 20/12/2001 pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Delfim Moreira – MG. Dou fé. Itajubá, 06/05/2002. A Oficiala:

R. Oliveira

AV.1 – PROT. 94.849 – 04/11/2009. ARROLAMENTO DE BENS. Conforme ofício nº 141/2009/DRFVAR/SAFIS, oriundo da Delegacia da Receita Federal em Varginha, em 29/10/2009, o imóvel foi ARROLADO no processo administrativo nº 10660.001394/2009-40. (MLR) Itajubá, 05/11/2009. O REGISTRADOR:

AV.2 – PROT. 95.562 – 14/01/2010. ARROLAMENTO DE BENS. Conforme ofício nº 06/2010 DERAT-SPO/DICAT/GAB, oriundo da Delegacia da Receita Federal em São Paulo, em 07/01/2010, o imóvel foi ARROLADO no processo de arrolamento de bens nº 19515.004226/2009-54. (MLR) Itajubá, 15/01/2010. O REGISTRADOR:

AV.3 – PROT. 97.439 – 09/08/2010. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Conforme intimação expedida nos autos 96.002.193-3, oriundo da 1ª Vara Cível de Itajubá/MG, de ação de reintegração de posse, averba-se a reintegração na posse do imóvel em nome de Agropecuária São Paulo Minas S.A. (MLR) Itajubá, 26/08/2010. O REGISTRADOR:

R-4-30883 - 04/07/2016 - Protocolo: 116426 - 30/06/2016

PENHORA - Conforme ofício oriundo da 1ª Vara Cível de Itajubá/MG, expedido nos autos de execução, nº 0324 96 002881-3, em 15/06/2016, em que **Industrias JB Duarte S/A e outros** move contra **Agropecuária São Paulo Minas S/A e outros**, registra-se a penhora sobre a **fração ideal de 200,00m²** (duzentos metros quadrados) do imóvel, de propriedade do executado, para garantia do pagamento da dívida de R\$16.117,17 (dezesseis mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 37,22. Recompe: R\$ 2,23. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 12,28. Total: R\$ 51,73. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,01. Recompe: R\$ 0,30. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,67. Total: R\$ 6,98. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: ATF00051, código de segurança : 0286687242628331. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR:

Continua no verso

AV-5-30883 - 26/12/2018 - Protocolo: 123915 - 20/12/2018

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 19/12/2018, código hash: df1d.8919.48b5.3395.9482.ff03.b2a1.d7b1.03bd.ce42, protocolo nº 201812.1915.00682917-IA.030, emissor da Ordem Thais Monteiro Tibali, Vara do Trabalho de Guaratingueta/SP, foi declarados autos trabalhista a indisponibilidade dos bens de **Agropecuaria São Paulo Minas S.A.**, CNPJ 61.343.851/0001-21. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: CMN34645, código de segurança : 7207520008724851. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR:

AV-6-30883 - 27/11/2019 - Protocolo: 127190 - 22/11/2019

INDISPONIBILIDADE. Conforme Central Nacional de Indisponibilidade de bens, datada de 22/11/2019, código hash: 0c4b.a75b.027c.2e54.5160.6e21.3a4c.d251.747e.5e1d, protocolo nº 201911.2215.01000599-IA-610, emissor da Ordem Luciana Freitas de Oliveira, Vara do Trabalho de Itajubá/MG, foi declarados autos trabalhista a indisponibilidade dos bens de **Agropecuaria São Paulo Minas S.A.**, CNPJ 61.343.851/0001-21. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: DGW35901, código de segurança : 3430149497796484. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (MK) O REGISTRADOR:

R-7-30883 - 07/12/2021 - Protocolo: 135267 - 06/12/2021

PENHORA - Conforme mandado e auto de penhora oriundos da Vara do Trabalho de Itajubá/MG, expedido nos autos de execução ATOrd nº 0010029-87.2018.5.03.0061, em 03/11/2021 e 03/12/2021, respectivamente, em que **João Bosco da Silva** move contra executada **Agropecuária São Paulo Minas S/A**, registra-se a penhora sobre a **fração ideal de 3,00,00ha** (três hectares), do imóvel, para garantia do pagamento da dívida de R\$54.499,35 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FDM81717, código de segurança : 3057652930633871. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00 . Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00 . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR:

R-8-30883 - 08/04/2022 - Protocolo: 136709 - 07/04/2022

Continua na ficha 7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 7

MATRÍCULA Nº 30883

CNM: 045088. 2. 003 088 3 - 13

PENHORA - Conforme Ofício oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Guaratinguetá/SP, autos nº ATSum 0011132-30.2015.5.15.0020, de 06/04/2022, em que **Elton Aparecido Ferreira e Outros** move contra a executada **Agropecuária São Paulo Minas S/A**, registra-se a penhora sobre o imóvel para garantia do pagamento da dívida de R\$1.054.108,17 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e dezessete centavos). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: FMM70024, código de segurança : 0146741228763864. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AC). O REGISTRADOR: _____

R-9-30883 - 22/03/2024 - Protocolo: 145237 - 18/03/2024

PENHORA - Conforme certidão de penhora expedida pelo 1º Ofício Cível da Comarca de São Paulo/SP, Foro Regional Ipiranga, processo nº 00003388-12.2022.8.26.0010, datada de 20/11/2023, em que **Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB**, CNPJ 00.438.999/0001-55 move contra **Agropecuária São Paulo Minas S.A.**, CNPJ 61.343.851/0001-21, registra-se a penhora sobre o imóvel de propriedade da executada, para garantia do pagamento da dívida de R\$33.703,11 (trinta e três mil, setecentos e três reais e onze centavos). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: HMH63518, código de segurança : 2271661315556523. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 69,19. ISS:R\$ 3,46. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,53. Valor total: R\$ 94,18. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 9,32. ISS:R\$ 0,47. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor total: R\$ 12,71. . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (AN). O REGISTRADOR: _____

AV-10-30883 - 24/09/2024 - Protocolo: 147998 - 23/09/2024

PENHORA - Conforme certidão de penhora expedida pela 9ª Vara Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Comarca de São Paulo/SP, processo nº 0044960-80.2012.4.03.6182, datada de 21/09/2024, em que a **Fazenda Nacional**, CNPJ 00.394.460/0216-53, move contra **Agropecuária São Paulo Minas S.A.**, CNPJ 61.343.851/0001-21, registra-se a penhora sobre o imóvel de propriedade da executada, para garantia do pagamento da dívida de R\$4.024.153,96 (quatro milhões, vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: IDR50989, código de segurança : 4466170699073566. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recomepe: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. . "Consulte a validade deste Selo

Continua no verso

CNM: 045088.2.0030883-73

no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (MC). O REGISTRADOR: _____

AV-11-30883 - 26/11/2025 - Protocolo: 153824 - 26/11/2025

CANCELAMENTO DE PENHORA. Conforme Ofício oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0028813-43.1996.8.13.0324, em 24/06/2024, averba-se o cancelamento da penhora, objeto da **R.4. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: JLK90109, código de segurança : 8347887057890029. Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. FDMP: R\$ 0,00. FEGAJ: R\$ 0,00. FEAGE: R\$ 0,00. FIC: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS:R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. FDMP: R\$ 0,00. FEGAJ: R\$ 0,00. FEAGE: R\$ 0,00. FIC: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. . "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (JC). O REGISTRADOR: _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital